AO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA - MG

PROCESSO LICITATORIO Nº 118/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023

A empresa **CONSTRUTORA R & G LTDA**, com sede Av. Dario da Anunciação Grossi nº 1792, Bairro Dario Grossi, na cidade de Caratinga – Minas Gerais, CEP. 35.304210, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.263.180/0001-10, neste ato representada por Fernando da Silva, empresário, brasileiro, solteiro, sócio administrador, pelo presente apresentar a **IMPUGNAÇÃO** do Edital supracitado com fulcro no art.'s 15 e 41 e §§ da Lei Federal 8.666/93.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

No caso em comento, a data de abertura para Sessão Pública é 30 de janeiro de 2024, as 8:00 horas. Dessa forma, o prazo para impugnação é **TEMPESTIVA.**

Vistos os flagrantes que ensejam a incompatibilidade de custos vigentes, no qual foram identificadas aa ausências de serviços e custos, no qual detectou-se na falta de valores que contemplam o total despesas previstas que acarretam os trabalhos solicitados no orçamento e objeto do Instrumento Convocatório, o que torna tal processo ilegal.

FLAGRANTES DE ILEGALIDADE COMETIDOS NO ATO CONVOCATÓRIO

No item 2.4, o Instrumento Convocatório exige que: a execução do projeto será por empreitada global incluindo-se serviços de mão de obra, impostos, transporte, hospedagem, alimentação e encargos sociais e **todo material** necessário, além de quaisquer outras despesas necessárias à execução da obra.

FERNANDO DA SILVA:09358546654 Assinado de forma digital por FERNANDO DA SILVA:09358546654 Dados: 2024.01.23 10:57:56 -03'00'

Assim a Prefeitura apresentou em seu Edital um orçamento que não reflete a descrição total do Objeto, o que corrobora com a nulidade e/ou correção do vício para assim prevalecer a legalidade pretendida, vejamos:

1 – O Orçamento com o valor total de R$ 1.516.509,35, não contempla custos diretos previstos para a plena execução dos serviços.

1.1 – No orçamento, não foi possível visualizar onde contempla o pagamento do material de pintura de ligação e seus transportes, o que torna este incompleto, pois no próprio Memorial Descritivo, anexo deste Edital, prevê o serviço como indispensável, visto que reflete a Norma regulamentada para o serviço de recapeamento asfáltico em PMF.

1.2 – No BDI, utilizado para o orçamento, foi apresentado dentro dos parâmetros do Acórdão 2.622/2013-TCU- PLENÁRIO, porém no orçamento não foi possível visualizar onde contempla a Administração Local e instalações provisórias para a execução do Objeto.

Como visto em tela, tais serviços garantem a execução do Objeto proposto, mas não tem seus valores contemplados na planilha orçamentária, o que impede de ser executado em sua totalidade como previsto no item 2.4 do Instrumento Convocatório e seu Memorial Descritivo.

No item 1.1 desta impugnação é possível verificar que tal flagrante compete a correção da planilha orçamentária, pois foi considerada apenas a aplicação da pintura de ligação, sem considerar o material betuminoso e seus transportes que serão utilizados para tal.

- RO-41166 - Pintura de ligação **sem fornecimento do material** betuminoso (Execução, incluindo o transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras)

É de fácil constatação a ausência dos custos do material para tal serviço, pois, foi utilizado um código da SETOP/SEINFRA de um serviço que não contempla o material sendo visível até pelo valor utilizado de R$ 0,35/m² (com BDI).

Assim na mesma tabela, há o serviço em sua totalidade, que prevê o **MATERIAL,** exclusive o transporte do material betuminoso.

FERNANDO DA SILVA:09358546654
Assinado de forma digital por FERNANDO DA SILVA:09358546654
Dados: 2024.01.23 10:58:20 -03'00'

- RO-51229 - Pintura de ligação (Execução **<u>e fornecimento do material betuminoso</u>**, exclusive transporte do material betuminoso).

Como visto em tela o código utilizado para o serviço no orçamento publicado, certamente não prevê o material, pois o código que garante a execução do serviço no qual contempla equipamento, material e mão de obra é o de código RO-51229, com o valor na data base 10/2023 de R$ 2,42/m², quase 7 vezes maior que o valor unitário atribuído para o orçamento, ou seja quase 700%.

Assim confirmando que o serviço é de extrema importância para a qualidade final do objeto, no Memorial Descritivo que é parte deste Certame prevê o serviço em sua totalidade a cargo da Contratada.

Vejamos o que prevê no Memorial Descritivo:

PROJETO DE ARQUITETURA

Este memorial refere-se aos materiais e serviços de modo que seja iniciada a execução do recapeamento das vias urbanas com asfalto PMF, localizadas no município de Espinosa/MG, com objetivo de complementar os projetos, e mesmo que pôr ventura, os serviços ou materiais que aqui não estejam descritos, a empresa dará a obra acabada e pronta ao uso.

A obra contemplará os seguintes itens: instalação de placa, limpeza de ruas, pintura de ligação, execução do asfalto PMF e o transporte de materiais.

Para este serviço, há um desfalque orçamentário de mais de R$ 100.000,00 (cem mil reais), visto que também não há previsão na planilha do transporte dos materiais betuminosos da refinaria até a Usina de PMF.

Para melhor esclarecer, a Composição de Custo analítica do serviço contemplado na planilha não registra nenhum momento a o custo de material e seus transportes.

Item previsto para o serviço:

FERNANDO DA SILVA:09358546654 Assinado de forma digital por FERNANDO DA SILVA:09358546654 Dados: 2024.01.23 10:58:42 -03'00'

CONSTRUTORA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
E TERRAPLENAGEM

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS OFICIAL UTILIZADA NA PLANILHA (SEM BDI)

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SETOP	2023/10 - Central COM	86,63%	49,57%

RO-41166 Pintura de ligação sem fornecimento do material betuminoso (Execução, incluindo o transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras) (m2)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
EQRO-30626	Caminhão Distribuidor de Asfalto capacidade de 5000 litros	1,00000000	1,0000	0,0000	257,8800	78,1700	257,8800
EQRO-30632	Tanque Para Material Betuminoso com serpentina capacidade 20000 L	1,00000000	1,0000	0,0000	13,7000	9,7400	13,7000
EQRO-30633	Trator de Pneus 4 x 4 Potencia de 81 a 90 HP	1,00000000	0,7900	0,2100	126,5300	33,1900	106,9286
EQRO-30635	Vassoura Mecanica Rebocável	1,00000000	0,7900	0,2100	9,2800	6,2200	8,6374
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**387,1460**

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
MORO-20022	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPI's e outros)	h	0,10000000	47,86	4,79
MORO-20023	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPI's e outros)	h	4,00000000	15,76	63,04
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**67,82**

Custo Horário da Execução:	454,9660
Produção da Equipe:	1.700,0000
Custo Unitário da Execução:	0,2600
Custo Direto Total:	0,26
Valor Total:	**0,26**
Valor Total com BDI:	**0,26**

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS OFICIAL CONTEMPLANDO O MATERIAL (SEM BDI)

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SETOP	2023/10 - Central COM	86,63%	49,57%

RO-51229 Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) (m2)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
EQRO-30626	Caminhão Distribuidor de Asfalto capacidade de 5000 litros	1,00000000	1,0000	0,0000	257,8800	78,1700	257,8800
EQRO-30632	Tanque Para Material Betuminoso com serpentina capacidade 20000 L	1,00000000	1,0000	0,0000	13,7000	9,7400	13,7000
EQRO-30633	Trator de Pneus 4 x 4 Potencia de 81 a 90 HP	1,00000000	0,7900	0,2100	126,5300	33,1900	106,9286
EQRO-30635	Vassoura Mecanica Rebocável	1,00000000	0,7900	0,2100	9,2800	6,2200	8,6374
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**387,1460**

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
MORO-20022	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPI's e outros)	h	0,10000000	47,86	4,79
MORO-20023	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPI's e outros)	h	4,00000000	15,76	63,04
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**67,82**

Custo Horário da Execução:	454,9660
Produção da Equipe:	1.700,0000
Custo Unitário da Execução:	0,2600

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
MATRO-10375	EMULSÃO RR-2C com ICMS 18% t	t	0,00050000	3.277,58	1,64
				TOTAL MATERIAIS:	**1,63**

Custo Direto Total:	1,89
Valor Total:	**1,89**
Valor Total com BDI:	**1,89**

FERNANDO DA SILVA:09358546654 Assinado de forma digital por FERNANDO DA SILVA:09358546654 Dados: 2024.01.23 10:59:01 -03'00'

Como visto em tela, abrindo as composições do item previsto e comparando com o código que contempla o material, a diferença fica exorbitante, como demonstrado alhures, de forma inequívoca é comprovada a falta de consideração de custos para a execução da Pintura de Ligação, o que corrobora com o pedido da **IMPUGNAÇÃO**.

Pois bem, em nenhum serviço considerado nesta planilha foi detectado insumos como, emulsão RR 1C e seus transportes, que são essenciais para a execução plena do Objeto.

Já no item 1.2 desta Impugnação, foi possível detectar a ausência de custos para a Administração Local, instalações provisórias e Mobilização e Desmobilização, pois conforme o Acórdão 2.622/2013 que regulamenta o BDI a ser adotado na obra, prevê que estes custos devem ser inseridos diretamente na planilha orçamentária, no qual não foi possível detectar.

A **ADMINISTRAÇÃO LOCAL** da Obra, Canteiro de Obras e Mobilização e Desmobilização, item no qual é garantido pelo Acórdão **TCU Nº 2622/2013**, em que institui que o percentual de Administração Local seja inserido no Custo Direto da Obra.

Vejamos:

9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
COSNTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

FERNANDO DA SILVA:09358546654
Assinado de forma digital por FERNANDO DA SILVA:09358546654
Dados: 2024.01.23 10:59:21 -03'00'

Como visto em tela para o tipo de obra contratada o percentual deve ser entre 1,98% a 10,68%, conforme a elaboração da composição de custo com preços de tabelas referenciais.

Assim, no que tange aos custos operacionais de Administração Local da Obra canteiro de obras e mobilização e desmobilização, são de extrema importância que tais demandas sejam incluídas na planilha orçamentária, visando a garantir a execução plena do Contrato.

É importante lembrar, que no Edital publicado foi sugerido ao teto máximo do BDI composto de 28,17% dentro dos intervalos propostos no Acórdão 2622/13 em que não contempla o custo de Administração Local canteiro de obras e mobilização e desmobilização, dentro deste, devendo estes custos serem incluídos no custo direto da planilha orçamentária conforme dito alhures.

Como visto, o BDI está conforme o Acórdão, mas a Planilha Orçamentária não garante tais custos em sua composição com valores diretos do Objeto.
É de extrema importância alertar que no Edital há tais exigências nestes custos diretos, como a Contratação do Engenheiro detentor dos Atestados Técnicos, e despesas recorrentes as instalações provisórias de obra (canteiro de obras).

Vejamos trecho do Memorial Descritivo, anexo vigente do certame:

03 – Serviços Preliminares:

Ficará a cargo exclusivo da Empresa Contratada, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios, tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações de sanitários, de luz, de água, transporte, etc.

Deverão ser dispostos no início da obra a placa de obra no tamanho, modelo e com as informações recomendadas pela caixa econômica federal, sendo fixada em local visível, no tamanho de 1,50x3,00m, totalizando 4,50 metros quadrados.

Para a varredura da superfície a receber a pintura de ligação, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo ser manual esta operação.

Nos serviços preliminares, só está considerada a Placa de Obra e a Limpeza das ruas, não sendo considerado nenhum tipo de container, banheiro químico, tapumes, ligações de água/luz.

FERNANDO DA SILVA:09358546654
Assinado de forma digital por FERNANDO DA SILVA:09358546654
Dados: 2024.01.23 10:59:39 -03'00'

4.20.1 - **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL** do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, comprovando ter executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
4.20.2 - **A indicação e respectiva comprovação de vínculo** de profissional Engenheiro(s) Civil/Arquiteto Responsável(is) Técnico(s) CAPACITADOS, integrantes do quadro permanente da licitante, devidamente registrado ou inscrito do órgão competente, será suficiente para atendimento da HABILITAÇÃO TÉCNICA, sendo que a comprovação de vínculo permanente entre os profissionais da licitante deverá ser feita através de:

É de fácil entendimento e constatação que o orçamento proposto pela Administração está incompleto e incompatível com as diretrizes utilizadas para se chegar ao valor total dos serviços, descumprindo as normas e condições regidas no certame.

Lei 8.666/93 - Planalto

Art. 15 § 6o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

.
Conforme visto em tela, a Lei Federal 8.666/1993, regra de forma direta que os custos constantes no orçamento referência devem garantir a exequibilidade total dos serviços, constando todos os custos e estarem de acordo com o preço vigente de mercado.

FERNANDO DA SILVA:09358546654 Assinado de forma digital por FERNANDO DA SILVA:09358546654 Dados: 2024.01.23 11:00:01 -03'00'

Além disso o Instrumento convocatório regra em seu item 2.4, que a execução dos serviços devem garantir todos os custos em relação a mão de obra, impostos, transporte, hospedagem, alimentação e encargos sociais e todo material necessário, além de quaisquer outras despesas necessárias à execução da obra.

Deparamos com a ilegalidade e flagrante aos fatos demonstrados no qual solicita a IMPUGNAÇÃO do EDITAL, destacando omissão de custos, visto que foi demonstrado conforme as composições analíticas tais serviços não estão sendo contemplados no orçamento proposto.

Assim provada a ilegalidade, faço o Requerimento para que seja revisado o orçamento para o atendimento do Edital na sua íntegra, e assim impugna-se o referenciado Processo Licitatório 118/2023 TP 08/2023 para sua adequação.

Não sendo deferido o Requerimento, encaminharemos esta ao Ministério Público e TCU.

Pede-se Deferimento,

Caratinga-MG, 22 de janeiro de 2024.

FERNANDO DA SILVA:09358546654

Assinado de forma digital por FERNANDO DA SILVA:09358546654
Dados: 2024.01.23 11:00:25 -03'00'

Construtora R & G LTDA
Fernando da Silva
CPF.: 093.585.466-54
C.I.: MG 14.079.667